



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

INTERESSADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 03/23, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/15/CD/FNDE/MEC,.

A Prefeitura Municipal de Arandu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dezenove de Março, nº 480, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.176/0001-04, representado neste ato pelo Sr. **FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/15/CD/FNDE/MEC, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12 meses. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a **documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 28/04/2023** às 16:00 horas, no Departamento de Licitação, com sede à Rua Dezenove de Março, nº 480, Centro, na cidade de Arandu/SP.

1. **OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo: Nº Produto Unidade Quantidade *Preço de Aquisição (R\$) Unitário Valor Total *Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

(Resolução FNDE nº 26/2013, de 17/06/2013, Art.29, §3º

LOTE 1 – MELHOR PREÇO POR ITEM/ AQUISIÇÃO DE VERDURAS E LEGUMES						
ITEM	QUAN T.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					R\$/UNIT.	R\$/TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

01	600	kg	abacaxi	De primeira qualidade, firme, tamanho grande, sem rachadura, corte, lesões.	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
02	1800	kg	abobrinha	Paulista de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos.	R\$ 5,44	R\$ 9.792,00
03	700	kg	acelga	De primeira qualidade, as folhas devem estar limpas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões.	R\$ 7,66	R\$ 5.362,00
04	4.200	kg	alface	Em maço graúdo e fresco, de primeira qualidade de cor.	R\$ 10,89	R\$ 45.738,00
05	1600	kg	alho	De primeira qualidade firme e intacta, sem lesões.	R\$ 27,86	R\$ 44.576,00
06	10.000	kg	banana	Nanica tamanho médio, em pencas de primeira qualidade, coloração uniforme com polpa firme e intacta.	R\$ 5,18	R\$ 51.800,00
07	7.000	kg	batata	DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, TAMANHO GRANDE, SEM RACHADURA, CORTE, LESÕES	R\$ 6,43	R\$ 45.010,00
08	500	kg	batata doce	DE PRIMEIRA QUALIDADE,	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

				FIRME,TAMANHO GRANDE, SEM RACHADURA, CORTE, LESÕES		
09	1500	kg	beterraba	DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME,TAMANHO GRANDE, SEM RACHADURA, CORTE, LESÕES	R\$ 4,85	R\$ 7.275,00
10	2.000	kg	brocolis	De primeira qualidade, sem lesões.	R\$ 13,66	R\$ 27.320,00
11	1.200	kg	cebola	De primeira qualidade firme e intacta, sem lesões.	R\$ 6,35	R\$ 7.620,00
12	4.000	kg	cenoura	De primeira qualidade, sem rama fresca, compacta sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes.	R\$ 5,75	R\$ 23.000,00
13	300	kg	cheiro verde	Em maço, de primeira qualidade, fresco, cor verde, as folhas devem estar verde, sem parasitas e larvas.	R\$ 14,05	R\$ 4.215,00
14	2.000	kg	chicória	De primeira qualidade de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, isenta de sujidades. Parasitas e larvas.	R\$ 11,24	R\$ 22.480,00
15	1.000	kg	chuchu	De primeira qualidade, sem lesões.	R\$ 5,97	R\$ 5.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

16	700	kg	couve	Em maço graúdo e fresco, de primeira qualidade de cor.	R\$ 19,39	R\$ 13.573,00
17	2.000	kg	couve flor	De primeira qualidade, sem lesões.	R\$ 10,29	R\$ 20.580,00
18	2.800	kg	laranja	Devendo ser apresentada fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabores próprio da variedade.	R\$ 3,64	R\$ 10.192,00
19	7.000	kg	maçã	Cor uniforme de primeira qualidade, sem lesões.	R\$ 15,28	R\$ 106.960,00
20	500	kg	mamão	Cor uniforme de primeira qualidade, sem lesões.	R\$ 11,18	R\$ 5.590,00
21	2.000	kg	mandioca desc.	Raiz descascada, limpa, de primeira qualidade, sem lesões.	R\$ 9,77	R\$ 19.540,00
22	800	kg	mandioquinha salsa	Raiz limpa, de primeira qualidade, sem lesões.	R\$ 16,69	R\$ 13.352,00
23	2.000	kg	melancia	Cor uniforme de primeira qualidade, sem lesões.	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00
24	1.000	kg	mexerica	Devendo ser apresentada fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabores próprio da variedade.	R\$ 11,14	R\$ 11.140,00
25	500	kg	morango	Cor uniforme de primeira qualidade, sem lesões.	R\$ 27,21	R\$ 13.605,00
26	600	kg	pepino	Cor verde de primeira qualidade, firmes, tamanho médio, sem rachaduras e cortes,	R\$ 6,09	R\$ 3.654,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

27	280	kg	pimentão	De primeira qualidade fresco, tamanho e coloração uniforme	R\$ 12,86	R\$ 3.600,80
28	1500	kg	repolho	De primeira qualidade fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacta, sem lesões.	R\$ 4,19	R\$ 6.285,00
29	3.000	kg	tomate	De primeira qualidade, sem lesões, cor uniforme, bem desenvolvidas, sem sujeiras, parasitas e sem resíduos de fertilizantes ou produtos químicos.	R\$ 8,51	R\$ 25.530,00
30	800	kg	vagem	De primeira qualidade, cor verde, sem lesões.	R\$ 20,58	R\$ 16.464,00

2. FONTE DE RECURSO: Recursos provenientes

Func. Programática - 12.306.0024.2.034

Classificação Econômica - (33.90.30)

Manutenção da Merenda Escolar – Material de Consumo – Convênio Federal.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR: Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.3 No caso de ser produtor de gênero alimentício orgânico ou agroecológico, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

3.4. Todos os produtos de origem animal tem que apresentar junto com a documentação - Alvará da Vigilância Sanitária ou Certificado de Cadastro do SISP "Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal".

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). 4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. MENOR PREÇO OFERTADO, POR ITEM

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - **o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade** sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2. 6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Cozinha Piloto Municipal, com sede à Rua Augusto Lopes da Fonseca, n.º S/N, até o dia 04/05/2023, até as 16:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em dias após o prazo da apresentação das amostras. Nº Produto

ITEM	PRODUTO
01	abacaxi
02	abobrinha
03	acelga
04	alface
05	alho
06	banana
07	batata
08	batata doce
09	beterraba
10	brocolis
11	cebola
12	cenoura
13	cheiro verde
14	chicória
15	chuchu
16	couve
17	couve flor
18	laranja
19	maçã
20	mamão
21	mandioca desc.
22	mandioquinha salsa
23	melancia
24	mexerica
25	morango
26	pepino
27	pimentão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

28	repolho
29	tomate
30	vagem

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidades/kg	Local de entrega		Periodicidade de entrega semanal
		Na Cozinha Piloto, Rua Augustop Lopes da Fonseca, nº 658, Arandu/SP		
abacaxi	600			
abobrinha	1800			
acelga	700			
alface	4.200			
alho	1600			
banana	10.000			
batata	7.000			
batata doce	500			
beterraba	1500			
brocolis	2.000			
cebola	1.200			
cenoura	4.000			
cheiro verde	300			
chicória	2.000			
chuchu	1.000			
couve	700			
couve flor	2.000			
laranja	2.800			
maçã	7.000			
mamão	500			
mandioca desc.	2.000			
mandioquinha salsa	800			
melancia	2.000			
mexerica	1.000			
morango	500			
pepino	600			
pimentão	280			
repolho	1500			
tomate	3.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

vagem	800		
-------	-----	--	--

9. **PAGAMENTO** O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancaria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. **DISPOSIÇÕES GERAIS** 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Arandu, localizada na Rua Dezenove de Março, nº 480, Centro, Arandu, Estado de São Paulo ou e-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br;

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993. (Município/UF).

Arandu 24 de Março de 2023.

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Chamada Publica nº 03/23

CONTRATO N.º /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro e segundo semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/23, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ _____** (.....). a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					R\$/UNIT.	R\$/TOTAL
01	600	KG	ABACAXI	DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, TAMANHO GRANDE, SEM RACHADURA, CORTE, LESÕES.		
02	1800	KG	ABOBRINHA	PAULISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS.		
03	700	KG	ACELGA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

04	4.200	KG	ALFACE	EM MAÇO GRAÚDO E FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE DE COR.		
05	1600	KG	ALHO	DE PRIMEIRA QUALIDADE FIRME E INTACTA, SEM LESÕES.		
06	10.000	KG	BANANA	NANICA TAMANHO MÉDIO, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME COM POLPA FIRME E INTACTA.		
07	7.000	KG	BATATA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, TAMANHO GRANDE, SEM RACHADURA, CORTE, LESÕES		
08	500	KG	BATATA DOCE	DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, TAMANHO GRANDE, SEM RACHADURA, CORTE, LESÕES		
09	1500	KG	BETERRABA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, TAMANHO GRANDE, SEM RACHADURA, CORTE, LESÕES		
10	2.000	KG	BROCOLIS	DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES.		
11	1.200	KG	CEBOLA	DE PRIMEIRA QUALIDADE FIRME E INTACTA, SEM LESÕES.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

12	4.000	KG	CENOURA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA FRESCA, COMPACTA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.		
13	300	KG	CHEIRO VERDE	EM MAÇO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COR VERDE, AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDE, SEM PARASITAS E LARVAS.		
14	2.000	KG	CHICÓRIA	DE PRIMEIRA QUALIDADE DE COR VERDE VIVO, AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, DE COR BRILHANTE, ISENTA DE SUJIDADES. PARASITAS E LARVAS.		
15	1.000	KG	CHUCHU	DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES.		
16	700	KG	COUVE	EM MAÇO GRAÚDO E FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE DE COR.		
17	2.000	KG	COUVE FLOR	DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

18	2.800	KG	LARANJA	DEVENDO SER APRESENTADA FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABORES PRÓPRIO DA VARIEDADE.		
19	7.000	KG	MAÇÃ	COR UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES.		
20	500	KG	MAMÃO	COR UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES.		
21	2.000	KG	MANDIOCA DESC.	RAIZ DESCASCADA, LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES.		
22	800	KG	MANDIOQUINH A SALSA	RAIZ LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES.		
23	2.000	KG	MELANCIA	COR UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES.		
24	1.000	KG	MEXERICA	DEVENDO SER APRESENTADA FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABORES PRÓPRIO DA VARIEDADE.		
25	500	KG	MORANGO	COR UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES.		
26	600	KG	PEPINO	COR VERDE DE PRIMEIRA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

				QUALIDADE, FIRMES, TAMANHO MÉDIO, SEM RACHADURAS E CORTES,		
27	280	KG	PIMENTÃO	DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME		
28	1500	KG	REPOLHO	DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES.		
29	3.000	KG	TOMATE	DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES, COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SEM SUJEIRAS, PARASITAS E SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU PRODUTOS QUÍMICOS.		
30	800	KG	VAGEM	DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE, SEM LESÕES.		

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.306.0024.2.034 - (33.90.30) - Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo - Convênio Federal- PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total Valor Total do Contrato O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Avaré para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

.....(município), ____de_____ de _____

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

ANEXO II
Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	Preço médio	Preço de Aquisição
					EMPRESA 01 EMPRESA 01 DATA: 13/03/23 NOME: JOICE ARIANA SCHIMIDT CNPJ N° 30.155.843/0001- 28 END: Area Rural, S/N, Area Rural, Avaré/São Paulo	EMPRESA 02 EMPRESA 02 DATA: 05/03/23 NOME: CEREALISTA GOES ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ N° 34.257.836/001- 98 END: RUA ADOLPHO CANDIDO DOS SANTOS, N° 7 135, PIRAJU/SP	EMPRESA 03 EMPRESA 03 DATA: 16/02/23 NOME: ASSOCIAÇÃO DOS SEIS BAIRROS CNPJ N° 11.421.996/0001- 25 END: AV. DONGUINHA MERCADANTE, N1672281, JARDIM PAINEIRAS, AVARÉ/SP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

01	600	KG	ABACAXI	DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, TAMANHO GRANDE, SEM RACHADURA, CORTE, LESÕES.	R\$ 7,92	R\$ 6,10	R\$ 7,90	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
02	1800	KG	ABOBRINHA	PAULISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS.	R\$ 6,03	R\$ 4,25	R\$ 6,05	R\$ 5,44	R\$ 9.792,00
03	700	KG	ACELGA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES.	R\$ 7,95	R\$ 7,15	R\$ 7,89	R\$ 7,66	R\$ 5.362,00
04	4.200	KG	ALFACE	EM MAÇO GRAÚDO E FRESCO, DE	R\$ 14,53	R\$ 3,60	R\$ 14,56	R\$ 10,89	R\$ 45.738,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

				PRIMEIRA QUALIDADE DE COR.					
05	1600	KG	ALHO	DE PRIMEIRA QUALIDADE FIRME E INTACTA, SEM LESÕES.	R\$ 34,65	R\$ 14,25	R\$ 34,70	R\$ 27,86	R\$ 44.576,00
06	10.000	KG	BANANA	NANICA TAMANHO MÉDIO, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME COM POLPA FIRME E INTACTA.	R\$ 5,96	R\$ 3,62	R\$ 5,96	R\$ 5,18	R\$ 51.800,00
07	7.000	KG	BATATA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, TAMANHO GRANDE, SEM RACHADURA, CORTE, LESÕES	R\$ 7,85	R\$ 3,55	R\$ 7,90	R\$ 6,43	R\$ 45.010,00
08	500	KG	BATATA DOCE	DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, TAMANHO GRANDE, SEM RACHADURA, CORTE, LESÕES	R\$ 5,81	R\$ 2,95	R\$ 5,79	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
09	1500	KG	BETERRABA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, TAMANHO GRANDE, SEM	R\$ 5,85	R\$ 2,95	R\$ 5,75	R\$ 4,85	R\$ 7.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

				RACHADURA, CORTE, LESÕES					
10	2.000	KG	BROCOLIS	DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES.	R\$ 16,92	R\$ 7,18	R\$ 16,90	R\$ 13,66	R\$ 27.320,00
11	1.200	KG	CEBOLA	DE PRIMEIRA QUALIDADE FIRME E INTACTA, SEM LESÕES.	R\$ 7,80	R\$ 3,48	R\$ 7,78	R\$ 6,35	R\$ 7.620,00
12	4.000	KG	CENOURA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA FRESCA, COMPACTA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	R\$ 6,56	R\$ 4,15	R\$ 6,54	R\$ 5,75	R\$ 23.000,00
13	300	KG	CHEIRO VERDE	EM MAÇO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COR VERDE, AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDE, SEM PARASITAS E LARVAS.	R\$ 19,42	R\$ 3,28	R\$ 19,45	R\$ 14,05	R\$ 4.215,00
14	2.000	KG	CHICÓRIA	DE PRIMEIRA QUALIDADE DE	R\$ 15,28	R\$ 3,16	R\$ 15,30	R\$ 11,24	R\$ 22.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

				COR VERDE VIVO, AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, DE COR BRILHANTE, ISENTA DE SUJIDADES. PARASITAS E LARVAS.					
15	1.000	KG	CHUCHU	DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES.	R\$ 6,91	R\$ 4,12	R\$ 6,89	R\$ 5,97	R\$ 5.970,00
16	700	KG	COUVE	EM MAÇO GRAÚDO E FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE DE COR.	R\$ 14,92	R\$ 28,35	R\$ 14,90	R\$ 19,39	R\$ 13.573,00
17	2.000	KG	COUVE FLOR	DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES.	R\$ 4,30	R\$ 8,45	R\$ 18,12	R\$ 10,29	R\$ 20.580,00
18	2.800	KG	LARANJA	DEVENDO SER APRESENTADA FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABORES PRÓPRIO DA VARIEDADE.	R\$ 4,30	R\$ 2,38	R\$ 4,25	R\$ 3,64	R\$ 10.192,00
19	7.000	KG	MAÇÃ	COR UNIFORME DE PRIMEIRA	R\$ 16,97	R\$ 11,99	R\$ 16,89	R\$ 15,28	R\$ 106.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

				QUALIDADE, SEM LESÕES.					
20	500	KG	MAMÃO	COR UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES.	R\$ 13,00	R\$ 7,89	R\$ 12,67	R\$ 11,18	R\$ 5.590,00
21	2.000	KG	MANDIOCA DESC.	RAIZ DESCASCADA, LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES.	R\$ 9,00	R\$ 11,32	R\$ 8,99	R\$ 9,77	R\$ 19.540,00
22	800	KG	MANDIOQUINHA SALSA	RAIZ LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES.	R\$ 21,00	R\$ 8,59	R\$ 20,50	R\$ 16,69	R\$ 13.352,00
23	2.000	KG	MELANCIA	COR UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES.	R\$ 6,18	R\$ 2,80	R\$ 6,18	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00
24	1.000	KG	MEXERICA	DEVENDO SER APRESENTADA FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABORES PRÓPRIO DA VARIEDADE.	R\$ 7,48	R\$ 18,45	R\$ 7,50	R\$ 11,14	R\$ 11.140,00
25	500	KG	MORANGO	COR UNIFORME DE PRIMEIRA	R\$ 38,02	R\$ 5,63	R\$ 38,00	R\$ 27,21	R\$ 13.605,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

				QUALIDADE, SEM LESÕES.					
26	600	KG	PEPINO	COR VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES, TAMANHO MÉDIO, SEM RACHADURAS E CORTES,	R\$ 6,70	R\$ 4,99	R\$ 6,60	R\$ 6,09	R\$ 3.654,00
27	280	KG	PIMENTÃO	DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	R\$ 14,30	R\$ 10,04	R\$ 14,25	R\$ 12,86	R\$ 3.600,80
28	1500	KG	REPOLHO	DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES.	R\$ 4,80	R\$ 2,99	R\$ 4,78	R\$ 4,19	R\$ 6.285,00
29	3.000	KG	TOMATE	DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES, COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SEM SUJEIRAS, PARASITAS E SEM	R\$ 9,92	R\$ 5,71	R\$ 9,90	R\$ 8,51	R\$ 25.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

				RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU PRODUTOS QUÍMICOS.					
30	800	KG	VAGEM	DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE, SEM LESÕES.	R\$ 23,12	R\$ 15,62	R\$ 23,00	R\$ 20,58	R\$ 16.464,00
Total Geral.....									R\$ 587.128,80

* Os produtos pesquisado *Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

s para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, de 17/06/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

ANEXO III

Projeto de Venda Modelo proposto para os Grupos Formais

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 02/18 - Processo 88/18			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A - Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
		DAP	
3. Endereço	4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
12. Nome da Entidade Articuladora		13. CNPJ	14. Fone:
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/FONE
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

ANEXO III (cont.)

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
	abacaxi	kg	600		
	abobrinha	kg	1800		
	acelga	kg	700		
	alface	kg	4200		
	alho	kg	1600		
	banana	kg	10000		
	batata	kg	7000		
	batata doce	kg	500		
	beterraba	kg	1500		
	brocolis	kg	2000		
	cebola	kg	1200		
	cenoura	kg	4000		
	cheiro verde	kg	300		
	chicória	kg	2000		
	chuchu	kg	1000		
	couve	kg	700		
	couve flor	kg	2000		
	laranja	kg	2800		
	maçã	kg	7000		
	mamão	kg	500		
	mandioca desc.	kg	2000		
	mandioquinha salsa	kg	800		
	melancia	kg	2000		
	mexerica	kg	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

morango	kg	500		
pepino	kg	600		
pimentão	kg	280		
repolho	kg	1500		
tomate	kg	3000		
vagem	kg	800		
				Total do projeto:

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Avaré, de de 2023

Assinatura do Representante do Grupo Informal

CPF

Fone:

Email:

Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo
Informal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766
9025
Email – pmarandu@uol.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS(GUPOS FORMAIS)

O(a) (nome do grupo formal) _____, CNPJ N° _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____ nos termos do Estatuto social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente á sua produção considerando os dispositivos de Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, _____ no _____ que _____ couber

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)
3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados
no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.
Local, ____/____/_____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)
3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)
Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome
são oriundos de produção própria.
Local, ____/____/____

Assinatura